



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

OF/PMI/PGM Nº. 004/2022

Irupi/ES, 31 de janeiro de 2022.

A
Excelentíssima Senhora
VIRGINIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI
Rua Laurentina Miranda Leal, 202, Centro
Irupi – Espírito Santo

Assunto: PROJETO DE LEI Nº. 003 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Excelência,

Submeto o incluso Projeto de Lei que “**ALTERA O ANEXO VII DA LEI Nº. 318/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade nos termos da justificativa que ora apresentamos;

Na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo;

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 003 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

**ALTERA O ANEXO VII DA LEI Nº. 318/2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o quantitativo de vagas para Coordenador Escolar do Anexo VII da Lei Municipal nº. 318, de 24 de janeiro de 2003 alterado de 10 (dez) para 14 (catorze).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (21/01/2022).

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de sanar necessidades das instituições da rede municipal de ensino visando atendimento público de qualidade a comunidade escolar as quais estas estão inseridas atendendo as exigências da Administração Pública, que é serviço de qualidade e eficiência, a Secretaria Municipal de Educação para elaboração e programação dos serviços educacionais da rede municipal tem necessidade de atender algumas demandas para o ano de 2022 nas Escolas e CEMEIS;

Destaca-se que para o corrente ano a EMEIEF Sônia Maria Faria Pinheiro passará por obra de ampliação e reformas em sua estrutura física para melhor atendimento aos alunos e servidores que prestam serviços nesta. O atendimento aos alunos acontecerá em um espaço fora da estrutura prédio principal, demandando assim maior fluxo e movimento de alunos em períodos diferentes, fato que necessita de atenção e cuidados;

Portanto, são necessários mais profissionais para realizar esse trabalho. A referida conta com um quantitativo de quase 700 alunos matriculados e, ainda falta renovações de matrículas e matrículas novas por vir. Esta escola possui dois pavimentos, área externa onde os alunos transitam durante o intervalo para recreio, esse que acontece em horários distintos. A escola conta com apenas dois coordenadores de turno, o que não é suficiente para monitorar e zelar pela escola em um todo, uma vez que o trabalho não é somente com os alunos, mas toda a escola, além de salas fora do prédio, professores e comunidade num todo;

Para atender a demanda municipal e atendimento as crianças na Educação Infantil a nova sede CEMEI Estrelinha do Saber está em fase de conclusão. O espaço da CEMEI é grande (60x40) necessitando de mais servidores para prestar serviços neste local para cuidar com segurança e zelar das crianças;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação. Segue anexa estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16, I da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COORDENADOR ESCOLAR.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

O estudo de impacto orçamentário-financeiro é tão somente para a criação de **04** (quatro) vagas de **COORDENADORE ESCOLARE**.

Para o exercício de 2022 estimamos que a criação das vagas para a contratação de **04** (quatro) **COORDENADORES** a partir do mês de fevereiro de 2022, irá gerar um acréscimo mensal de aproximadamente **R\$ 8.173,10** (oito mil cento e setenta e três reais e dez centavos) e anual de **R\$ 100.801,62** (cem mil oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos). Sendo necessário a suplementação orçamentária no valor total do gasto anual, considerando que se trata da criação de uma nova despesa, cuja fonte de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES CNPJ 36.403.954/0001-92
RUA JALMAS GOMES DE FREITAS 151, CENTRO IRUPI-ES CEP: 29.398-000 TEL: 28-3548-1101





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

SECRETARIA DE FINANÇAS

recursos a serem utilizadas para suprir a necessidade de dotação orçamentária, são as definidas no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Para o exercício de 2023, o impacto orçamentário e financeiro resultante da criação de vagas irá gerar uma necessidade de elevar a dotação orçamentária em aproximadamente **R\$ 119.872,07** (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos). Na estimativa de gastos para o exercício, foi considerado uma possível correção de 10% com base em índice oficial.

Para o exercício de 2024, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício anterior, necessitando uma previsão orçamentária anual de aproximadamente **R\$ 131.859,41** (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). Na estimativa de gastos para o exercício, foi considerado uma possível correção de 10% com base em índice oficial, conforme demonstrado a seguir:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
ANO	Dotação Existente	Gasto Previsto	Saldo disponível de outra dotação para realização	
2022	100.801,62	100.801,62		0,00
2023	119.872,07	119.872,07		0,00
2024	131.859,41	131.859,41		0,00
GASTO TOTAL PREVISTO >>>>>>		352.533,10		

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa prevista serão os saldos dos recursos não vinculados, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente do Município são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando a capacidade de investimento do município.

Portanto, apesar da projeção para criação das vagas, há perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, onerando a capacidade líquida de investimento do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES CNPJ 36.403.954/0001-92
RUA JALMAS GOMES DE FREITAS 151, CENTRO IRUPI-ES CEP: 29.398-000 TEL: 28-3548-1101



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 33003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de criação de 04 (quatro) vagas de Coordenador Escolar, não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Irupi/ES, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Diante de tudo o que foi exposto, a aprovação do presente projeto de Lei, visa tão somente garantir melhores condições de trabalho e melhor atendimento aos alunos da Educação Básica.

Irupi-ES, 19 de janeiro de 2022.

MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
Secretária Municipal de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Irupi-ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de criação de 04 (quatro) vagas de Coordenador Escolar elevar o gasto anual de 2022 em **R\$ 100.801,62** (cem mil oitocentos e um reais e sessenta e dois centavos), sendo que o gasto anual previsto para 2022, 2023 e 2024, será de aproximadamente **R\$ 352.533,10** (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos), encontrando-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária e não afetará as metas e resultados fiscais projetados.

Irupi-ES, 19 de janeiro de 2022.


MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES CNPJ 36.403.954/0001-92
RUA JALMAS GOMES DE FREITAS 151, CENTRO IRUPI-ES CEP: 29.398-000 TEL: 28-3548-1101



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 33003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.